

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Aviso de Contratação 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	130069-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	IVO LEONARDO MESQUITA SIQUEIRA	25/02/2026 12:54 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	16/2026	21022.002154/2025-14

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviços contínuos de transporte aéreo especializado de material biológico e espécimes diagnósticos de origem animal e vegetal**, para atender às necessidades do Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal (SISA) e do Serviço de Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal (SIFISV), conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência nº 8/2025.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item (Remessa/Percurso)**, observadas as especificações técnicas de biossegurança (IATA, ONU e ANVISA) e a manutenção da cadeia de frio descritas nos anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

2.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor total estimado da contratação (R\$ 56.529,90) não ultrapassa o limite legal para exclusividade.

2.2.1. O tratamento favorecido também se estende às sociedades cooperativas (conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI).

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos.

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa.

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil.

2.3.4. Autor do anteprojeto ou projeto básico, ou empresa da qual o autor seja dirigente ou acionista com mais de 5% do capital.

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção imposta.

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou familiar com dirigentes do órgão ou agentes públicos que atuem na licitação ou gestão do contrato.

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

2.3.8. Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

2.4. **É permitida a participação de sociedades cooperativas**, desde que atendam aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às exigências específicas de habilitação previstas no Termo de Referência.

2.5. **É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, devendo ser observadas as regras de constituição e a indicação de empresa líder, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e detalhado no Termo de Referência.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, visto tratar-se de item global único para atendimento das demandas da SFA/MA.

3.2.2. **Não será admitida** a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro ou omissão.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento, o fornecedor deverá assinalar o Termo de Aceitação no sistema, declarando a inexistência de fatos impeditivos, o cumprimento das exigências de reserva de cargos (PCD e reabilitados), a não utilização de trabalho infantil ou escravo, e o pleno conhecimento das condições do Aviso.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como ME/EPP deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto ao tratamento favorecido.

3.12. Fica facultado ao fornecedor a parametrização de valor final mínimo (lance automático), mantendo-se o sigilo deste valor frente aos demais participantes e à Administração.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização já previsto.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário (preço por remessa)** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, que é de **R\$ 56.529,90**, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço por item (Remessa/Percurso), para que seja obtida a melhor proposta compatível com o valor estimado pela Administração.

5.2. Concluída a negociação, o resultado será divulgado e registrado em ata, sendo anexado aos autos do processo.

5.3. Constatada a compatibilidade do valor, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O gestor verificará se o fornecedor atende às condições de participação e se não possui sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos cadastros Sicafe e CNEP.

5.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta quanto à adequação ao objeto, especialmente quanto ao cumprimento rigoroso dos requisitos de biossegurança (IATA, ONU e ANVISA), manutenção da cadeia de frio e prazos de entrega (SLA de 36 horas).

5.6. Será desclassificada a proposta que: 5.6.1. Contiver vícios insanáveis ou preços inexequíveis; 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência nº 8/2025, tais como o uso de sistema de embalagem tripla homologada ou a comprovação de certificação IATA /ONU.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade (valor insuficiente para cobertura de custos como gelo seco, embalagens certificadas e logística de logística reversa), poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade da sua proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha que não alterem a substância da proposta ou o preço global poderão ser saneados pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, estão detalhados no **Item 9 do Termo de Referência nº 8/2025** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do **Sicafe**, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter seus dados atualizados.

6.3. Para a **Qualificação Técnica**, o fornecedor deverá comprovar obrigatoriamente:

6.3.1. Atendimento aos requisitos de segurança e **certificação IATA/ONU** para transporte aéreo de materiais biológicos.

6.3.2. Experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação de serviços de logística de cargas críticas.

6.3.3. Comprovação de execução anterior de transporte de material biológico com exigência de **Cadeia de Frio ou Carga Perigosa (Dangerous Goods)**.

6.4. Para a **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigida a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1, deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.652,99** (10% do valor estimado).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado para encaminhá-los via sistema no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. É permitida a participação de **sociedades cooperativas e de consórcios**, desde que atendam às exigências de habilitação jurídica e técnica previstas nos itens 9.16, 9.17 e 9.41 do Termo de Referência.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, o fornecedor será declarado habilitado e o processo seguirá para homologação e adjudicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso a Administração conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste Aviso.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos, incluindo as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, conforme estabelecido no **Item 1.4 do Termo de Referência nº 8/2025**.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei ou no **Item 8.1 do Termo de Referência nº 8/2025**.

8.2. Ao contratado que incorrer em infrações serão aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

8.3. As multas compensatórias por inexecução total ou prática de ato lesivo serão de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4. A multa moratória por atraso injustificado na execução da remessa será de **0,5% (meio por cento)** por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.5. **GLOSA TÉCNICA (Reparação de Dano):** Conforme o **Item 8.2.4.5.1 do TR**, falhas que comprometam a viabilidade da análise laboratorial da amostra resultarão na **glosa integral (100%)** do valor da remessa afetada, a título de reparação do dano, especialmente em casos de:

8.5.1. **Quebra da Cadeia de Frio:** Deterioração da amostra por falha térmica;

8.5.2. **Descumprimento do SLA:** Atraso que inviabilize o diagnóstico tempestivo;

8.5.3. **Inadequação de Biossegurança:** Falha no uso da Embalagem Tripla homologada ou na documentação IATA/ONU.

8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.

8.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à SFA/MA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar este Aviso com nova data ou valer-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando o menor preço e a habilitação.

- 9.2. Caso não haja comparecimento de interessados (procedimento deserto), a Administração poderá adotar as mesmas providências descritas no item anterior.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4. Os horários estabelecidos para o envio de lances e demais atos observarão o **horário de Brasília-DF**.
- 9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos.
- 9.6. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia e a segurança da contratação.
- 9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 9.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema Compras.gov.br.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.10.1. **ANEXO I:** Termo de Referência nº 8/2025 (incluindo a Tabela de Destinos);
- 9.10.2. **Apêndice do ANEXO I:** Estudo Técnico Preliminar nº 10/2025;
- 9.10.3. **ANEXO II:** Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 5/2025;
- 9.10.4. **ANEXO III:** Minuta do Termo de Contrato;
- 9.10.5. **ANEXO IV:** Planilha de Composição de Preços (Valor Máximo Aceitável).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Versão: SET/2025

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL LUIZ DE ARAUJO BARROS

Chefe da DIAL-MA

PEDRO PEREIRA FERREIRA JUNIOR

Chefe da CAD-MA

YATA ANDERSON GONZAGA MASULLO

Autoridade competente

IVO LEONARDO MESQUITA SIQUEIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 12:54:52.